

RECOMENDAÇÃO CONSEA No. 001/2005

Recomenda a potencialização das ações de inclusão social desenvolvidas pela EMBRAPA e a criação de um espaço institucional no âmbito desta para coordenação das ações

O Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA, no uso de suas atribuições legais definidas no Artigo 2º. do Decreto nº. 5.079, de 12 de maio de 2004, com base Aem -proposição apresentada pela Comissão Permanente 1 – Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Indígenas, e:

~~que atendeu a solicitação do CONSEA~~

Considerando que o CONSEA vem acompanhado, com interesse, as atividades de inclusão social que a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA desenvolve em suas Unidades de Pesquisa, tais como a re-introdução de variedades agrícolas tradicionais, o desenvolvimento de diagnósticos ambientais e a capacitação em cultivo de plantas perenes e sistemas agroecológico;

Considerando o destaque da EMBRAPA no cenário nacional e internacional como um expoente na geração de tecnologias agropecuárias, contando atualmente com 39 (trinta e nove) unidades de pesquisa e congregando corpo técnico de reconhecida capacidade e excelência, tendo como uma das mais importantes missões institucionais o desenvolvimento de pesquisas e a geração de tecnologias que visem reduzir a desigualdade social do Brasil;

Considerando que o CONSEA entende que ações desta natureza são de fundamental importância para a promoção da Segurança Alimentar e Nutricional do País, especialmente entre as populações historicamente excluídas do processo nacional de desenvolvimento, sobretudo das populações indígenas e quilombolas, entre outras, denominadas tradicionais.

RESOLVE recomendar ao Excelentíssimo Presidente da República que:

- (i) Sejam potencializadas as ações acima mencionadas e outras semelhantes, desenvolvidas ou a serem implementadas pela EMBRAPA, de modo que apresentem um impacto social mais efetivo sobre aquelas populações, principalmente através da rápida disponibilização das tecnologias sociais desenvolvidas por esta instituição, bem como para garantir que os aspectos sociais sejam realmente priorizados na geração de tecnologias; e

- (ii) Seja criado um espaço institucional, na esfera da EMBRAPA, a exemplo do que ocorre em outros órgãos federais, com a atribuição precípua de coordenar as ações de inclusão social desenvolvidas pela Empresa.

Brasília, 31 de maio de 2005.

Francisco Menezes
Presidente do CONSEA